



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.424/80 -

"Dispõe sobre isenção de tributos aos circos"

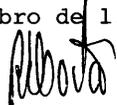
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Ficam isentos dos tributos municipais os circos que se instalarem no município, em terreno de propriedade da Municipalidade.

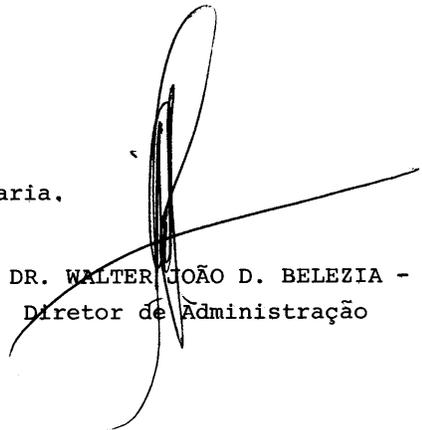
Artigo 2º) - Os circos deverão cumprir todas as exigências da legislação municipal.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de setembro de 1.980

  
- DR. RUBENS SANTOS COSTA -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -  
Diretor de Administração